



Câmara Municipal de Moema

E-mail : camaramoema@yahoo.com.br Site: www.camaramoema.mg.gov.br.
Rua Araguaí - 40 centro - Moema – Minas Gerais - Fone: (37) 3525-1250

LEI N°. 1792/2023

“Proíbe a denominação de prédios e/ou obras públicas antes de seu efetivo término no município de Moema”.

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a denominação de prédios e/ou obras públicas no município de Moema antes de sua conclusão.

Artigo 2º - Considera-se como prédios e/ou obras públicas aquelas construídas, reformadas, ampliadas ou revitalizadas pelo Poder Público Municipal, seja diretamente ou por meio de concessões, parcerias público-privadas ou outras formas de colaboração.

Artigo 3º - A denominação de prédios e/ou obras públicas só poderá ocorrer após sua efetiva conclusão, devidamente atestadas pelos órgãos competentes e mediante lei específica.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal deverá garantir que a conclusão e a entrada em funcionamento de prédios e/ou obras públicas sejam realizadas em prazos razoáveis, evitando a postergação injustificada que possa prejudicar a comunidade local.

Artigo 5º - Fica vedada a realização de cerimônias de inauguração ou qualquer ato público para a denominação de prédios e/ou obras públicas antes de sua efetiva conclusão.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 04 de Agosto de 2023

Gustavo Renê Vaz
Vereador/Presidente da Câmara